



Kenia Junguara
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.160 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A
CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-
SETOR REGIONAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentá--
ria em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (ses
senta mil cruzeiros), para subvencionar a Campanha Nacional de
Alimentação Escolar-Setor Regional, obedecendo a seguinte classi
ficação:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.O. 02 - Ensino de Primeiro Grau

08000000 - Educação e Cultura

08420000 - Ensino de Primeiro Grau

08420310 - Assistência Financeira

08420312-04 - Transferências Operacionais

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Transferências Intragovernamentais

3211 - Transferências Operacionais Cr\$ 60.000,00.

ART. 2º - O recurso para abertura do refe
rido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação
orçamentária abaixo:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

U.O. 01 - Gabinete do Secretário

10000000 - Habitação e Urbanismo

10580000 - Urbanismo

10583230 - Planejamento Urbano

10583231-02 - Projeto CURA

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4130 - Investimentos em regime de progra-

mação especial - CURA Cr\$ 60.000,00.

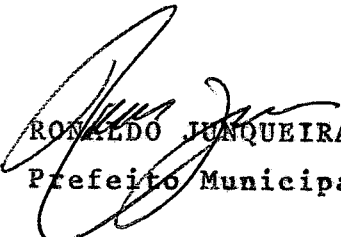


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.160 - CONTINUAÇÃO /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE NOVEMBRO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

* * * * *
* * * * *

Publicada no "Diário de P. de Caldas", edição nº 10.807, de 12/11/81.